

TERMO DE PARCERIA - PRODABEL E SQLink

LINHA GEOUrbe PRODABEL

Elaboração:

Assessoria da Presidência da PRODABEL
Diretoria de Atendimento ao Usuário - DAU PRODABEL
Diretoria de Administração e Finanças - DAF PRODABEL
SQL Tecnologia e Serviços Ltda

Data: 17/11/2025

CONTRATO DE NATUREZA ASSOCIATIVA DE PARCERIA DE NEGÓCIO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Contrato de Parceria Estratégica de Negócio que entre si celebram a **PRODABEL** e a **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** para provimento de uma linha de soluções e serviços **GEOUrbe PRODABEL**.

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada PRODABEL, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte-MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fernando Augusto Silva Lopes, inscrito no CPF sob o nº 069.555.516-20 e a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Pça Getúlio Vargas, nº 35, salas 1303,1304 e 1305, Centro, Vitória – ES, CEP: 29010-350, neste ato representada por Carlos Alberto Gonçalves, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº 105.231.888-62, doravante denominada **SQLink**, , assinam o presente CONTRATO DE NATUREZA ASSOCIATIVA DE PARCERIA DE NEGÓCIO Nº 002/2025/PRODABEL que é regido pelas disposições do Artigo 28, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL, decorrente do Modelo de Negócio **GEOUrbe PRODABEL** – Processo Administrativo Nº 31.00672880/2025-92 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1. A PRODABEL, buscando ampliar seu portfólio de soluções comuns desenvolvidas com empresas privadas de tecnologia, cumpridas as prerrogativas do Chamamento Público nº 001/2022, credenciou a empresa **SQLink**, com o objetivo de trabalhar uma plataforma de gestão de dados georreferenciados e outros serviços referentes a Gestão Urbana e Administrativa, dentre outros projetos a serem customizados e desenvolvidos em parceria.
- 1.2. O conhecimento da PRODABEL em tecnologias voltadas para gestão pública e a expertise adquirida com geoprocessamento no atendimento das demandas de tecnologia da informação do Município de Belo Horizonte, a faz considerar trabalhar com parceira que apresente um

produto base e serviços que detenham expertise técnica e funcionalidades de interesse em sistemas e soluções.

- 1.3. O presente termo de parceria visa a mútua cooperação técnica para desenvolver e comercializar, em conjunto, uma linha de soluções e serviços de gestão de dados georreferenciados e outros serviços referentes a gestão urbana e Administrativa, dentre outros projetos a serem customizados e desenvolvidos em parceria.
- 1.4. A metodologia, cronograma e demais atividades a serem desenvolvidas pelas partes, no decorrer da relação de parceria serão integralizados mediante a confecção de planos de trabalho, pertinentes a cada projeto, onde irão discriminar as obrigações de cada parte parceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria estratégica para o provimento de soluções e serviços do GEOUrbe, abrangendo o fornecimento de tecnologias, serviços técnicos especializados, capacitação de usuários, hospedagem, manutenção e suporte técnico, voltados à gestão de dados e informações georreferenciadas. Essas soluções e serviços visam à atualização, integração e aprimoramento da gestão urbana e administrativa territorial dos municípios, especialmente no que se refere ao cadastro técnico municipal e à modernização administrativa, conforme especificações descritas a seguir:
 - 2.1.1. Serviços de georreferenciamento com cadastro de dados multifinalitários;
 - 2.1.2. Cobertura aerofotogramétrica com geração de imagens aéreas e terrestres de alta resolução;
 - 2.1.3. Sistema de informações geográficas (SIG) open source em plataforma Web;
 - 2.1.4. Revisão e elaboração de planos municipais para expansão, regulamentação e organização das cidades;
 - 2.1.5. Consultorias especializadas em geoprocessamento;
 - 2.1.6. Serviços de desenvolvimento e implantação de soluções em software e infraestrutura de dados espaciais:
 - 2.1.6.1. Desenvolvimento específico de aplicativo replicando serviços da plataforma digital ou facilitando a solicitação e resposta a outros serviços específicos;
 - 2.1.6.2. Serviços de hospedagem, implantação, integração, e consultoria no mapeamento e automação de processos de negócio (incluindo as demandas especializadas de cada CLIENTE), sustentação da solução, manutenções

- corretivas, adaptativas e evolutivas, integração com sistemas legados;
- 2.1.6.3. Parametrização da solução para atender as especificidades do cliente, abrangendo a identidade visual, publicidade institucional do CLIENTE, configuração de documentos, etc;
- 2.1.6.4. Capacitação completa dos atores do município para utilização da solução e acompanhamento do projeto, incluindo treinamento para todos os módulos e serviços contratados;
- 2.1.6.5. Suporte e garantia da solução supracitada, sustentação de infraestrutura tecnológica e serviços de apoio operacional ao negócio;
- 2.1.6.6. Melhorias, novas funcionalidades e qualificação da usabilidade, a partir da demanda do CLIENTE, em parte de contrato específico que seja fase posterior à entrega, se de interesse entre as parceiras PRODABEL e SQLink e o CLIENTE;
- 2.1.6.7. O GEOUrbe PRODABEL terá como base a plataforma e serviços da SQLink, podendo ser aperfeiçoadas e/ou incorporadas aplicações como:
 - 2.1.6.7.1. Serviço de consultoria para transpor a realidade do CLIENTE da melhor forma para a plataforma digital;
 - 2.1.6.7.2. Treinamento das equipes, incluindo não apenas a técnica do produto comercializado, mas de gestão de pessoas em ambientes automatizados;
 - 2.1.6.7.3. Armazenamento otimizado em infraestrutura PRODABEL ou por ela gerida;
 - 2.1.6.7.4. Interfaces entre o GEOUrbe PRODABEL e outras plataformas e sistemas do CLIENTE ou de outros entes que autorizem a interface por solicitação do CLIENTE;
 - 2.1.6.7.5. Outras soluções tecnológicas que apoiem e melhorem o GEOUrbe PRODABEL a partir de demandas do CLIENTE.
- 2.2. Para fins comerciais a linha de serviços e soluções inicialmente está sendo trabalhado como GEOUrbe PRODABEL, mas poderá sofrer modificações em seu nome comercial para melhor se adequar ao mercado e às ações de marketing.
- 2.3. A comunicação visual deverá ser própria da marca GEOUrbe PRODABEL e deverá ser definida conjuntamente entre PRODABEL e SQLink.
- 2.4. A marca GEOUrbe PRODABEL deverá ser registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI com titularidade compartilhada

- entre PRODABEL e SQLink, somente para uso no curso da presente parceria.
- 2.5. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Cada projeto executado a partir da parceria aqui estabelecida terá como premissa um plano de trabalho, indicando os requisitos de equipes a serem envolvidas, responsabilidades entre PRODABEL e SQLink, sizing de infraestrutura computacional e dos equipamentos adicionais necessários para operação dos serviços. Esse dimensionamento poderá ser escalonado de acordo com a previsão de demanda prevista em cada contratação.
 - 2.6. A distribuição dos papéis seguirá as linhas gerais definidas neste documento e deverá estar aderente às regras estabelecidas para gestão documental pela legislação específica e pelas melhores práticas de mercado.
 - 2.7. O plano de trabalho conterá obrigações dos parceiros complementando àquelas previstas neste Contrato e tendo o mesmo valor e importância que elas e distribuindo as responsabilidades adicionais exigidas pelo CLIENTE, segundo os papéis da PRODABEL e da SQLink, estabelecidos de forma geral neste Contrato;
 - 2.8. Aplica-se à parceria estratégica, para fim de eventual solução de casos omissos e execução do Contrato de parceria, a Lei Federal nº 10.406/2002 e a Lei Federal nº 13.303/2016.
 - 2.9. Fica vinculado ao presente instrumento o Modelo de Negócios constante no processo administrativo Nº 31.00672880/2025-92.
 - 2.10. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** As características gerais do software e sua arquitetura se encontram descritas, detalhadamente, no Anexo I - Modelo de Negócios GEOUrbe PRODABEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 3.1. A presente parceria tem como objetivo a condição de fornecedor e parceiro tecnológico da linha de soluções e serviços GEOUrbe PRODABEL, voltada à modernização cadastral, fiscal, urbanística e ambiental de municípios, mediante a utilização de tecnologias avançadas de geoprocessamento, aerofotogrametria, integração de dados espaciais e atualização de dados.
- 3.2. A SQLink, é a detentora da propriedade intelectual da plataforma Urbes - Sistema de Gestão de Dados Alfanuméricos e Espaciais e assim manterá durante toda a execução do Contrato de Parceria em questão e posteriormente.
- 3.3. Todos os direitos passíveis de proteção pela propriedade intelectual em decorrência de atuação conjunta das parceiras no âmbito deste Contrato de Parceria e que agregue conteúdo/solução específica ao GEOUrbe

- PRODABEL terão sua propriedade/titularidade compartilhada entre a PRODABEL e a SQLink.
- 3.4. Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito diferente do explicitado por este Contrato de Parceria, a parceira interessada deverá obter anuência expressa, por escrito, da parceira detentora dos mesmos. Desde já, as parceiras ajustam que tais informações e tecnologias deverão ser liberadas, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.
 - 3.5. Caberá às parceiras medir o grau de inovação dos resultados, bem como opinar pela oportunidade e conveniência em promover a proteção jurídica da propriedade intelectual resultante do acordo, garantindo inclusive que não haja apropriação indevida de conhecimento cuja proteção confira titularidade a terceiro.
 - 3.6. Eventuais impedimentos de uma das parceiras não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pela outra.
 - 3.7. A PRODABEL e a SQLink devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as soluções propostas e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.
 - 3.8. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as parceiras concordam que as medidas judiciais cabíveis, visando coibir a infração do respectivo direito, podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.
 - 3.9. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados junto ao INPI em data a ser definida por ambas as partes após a assinatura deste instrumento. As custas para o registro, serão rateadas à proporção de 50% para cada parceiro.
 - 3.10. Toda ou parte da propriedade intelectual resultante deste Contrato de Parceria poderá ser liberada em domínio público desde que em comum acordo e por escrito entre PRODABEL e SQLink quanto a tal liberação, proporção e sua forma de implementação.
 - 3.11. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos nesta cláusula terceira não poderá ser realizada sem a anuência formalizada por escrito pela outra parceira.
 - 3.12. A PRODABEL e a SQLink devem cuidar para que os envolvidos nas soluções, dentro de suas equipes, em hipótese alguma, copiem, modifiquem, distribuam, vendam ou criem obras derivadas baseadas nas soluções objeto deste Contrato de Parceria ou em qualquer parte dele, além das prerrogativas estabelecidas neste instrumento ou sem a autorização expressa e por escrito dada pelas parceiras.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE DIVISÃO DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O valor que caberá à SQLink e à PRODABEL será negociado a cada contrato específico firmado com cada CLIENTE e constará no plano de trabalho referente ao projeto, com as tabelas de preços definidas e o Catálogo de Serviços para a solução GEOUrbe PRODABEL e outras variáveis inerentes à demanda do CLIENTE incluindo, se necessária, a subcontratação de parceiros específicos.
- 4.2. Caso seja necessário o apoio da SQLink para qualquer fator, tal como apoio na estimativa, revisão de valores, serviços, desenho de arquitetura, apresentações técnicas comerciais, etc., a PRODABEL poderá envolver a SQLink que deverá dar todo o apoio necessário para a negociação.
- 4.3. A PRODABEL celebrará contratos específicos com CLIENTES e, por consequência, será a empresa que ficará responsável pelo faturamento dos serviços prestados aos CLIENTES, devendo, nestes casos, repassar à SQLink a parcela que lhe cabe no contrato específico, de acordo os valores acordados no plano de trabalho firmado entre as parceiras.
- 4.4. Após o recebimento dos valores que cabem à SQLink, a PRODABEL autorizará o faturamento desta contra a PRODABEL, que deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis.
- 4.5. O valor dos serviços a serem prestados aos CLIENTES será o estabelecido em proposta comercial elaborada pela PRODABEL, sendo previamente aprovada por ambas as parceiras.
- 4.6. Por se tratar de uma parceria estratégica, a PRODABEL não terá despesas iniciais no projeto, e o repasse à SQLink se dará somente no momento do pagamento por parte do CLIENTE, nos prazos e sob as condições a serem estabelecidos no plano de trabalho firmado entre as parceiras.
- 4.7. Cada parceira deverá arcar com suas despesas operacionais, fiscais, tributárias e trabalhistas, com vias a efetuar a presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. O modelo de operação de negócio será realizado na modalidade de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, no qual cada parte oferecerá o esforço necessário para a completa execução do mesmo, conforme escopo do serviço proposto neste instrumento.
- 5.2. Do compartilhamento de conhecimento:
 - 5.2.1. A SQLink realizará a transferência contínua de tecnologia e treinamento da equipe técnica da PRODABEL para o nivelamento das equipes na parceria, possibilitando o correto entendimento dos

serviços e soluções oferecidas em seu contexto e a execução do Contrato sob a sua responsabilidade. Deste modo, a SQLink deve juntamente com a equipe da PRODABEL definir um planejamento com os seguintes itens:

- 5.2.1.1. Capacitação e treinamento tecnológico das soluções e serviços existentes na linha que compõem a oferta em questão, bem como em soluções em aplicativos, tecnologias, infraestrutura e outros meios;
 - 5.2.1.2. Treinamento comercial para os times de vendas da PRODABEL dos serviços e soluções da plataforma;
 - 5.2.1.3. Apresentação e treinamento, sempre que necessário, de cases e novidades da linha de soluções e serviços, de aplicativos e outras soluções utilizadas buscando manter a PRODABEL atualizada, com todas as documentações relacionadas atualizadas.
- 5.3. Do Plano de Operação dos Serviços e Soluções:
- 5.3.1. Após a celebração deste Contrato de Parceria, a SQLink e a PRODABEL deverão elaborar um Plano de Operação da Solução que deverá conter minimamente:
 - 5.3.1.1. Plano de capacitação e treinamento para os técnicos da PRODABEL;
 - 5.3.1.2. Plano de divulgação e disseminação interna da solução;
 - 5.3.1.3. Plano de Estratégia de Vendas;
 - 5.3.1.4. Detalhamento e especificação do ambiente tecnológico e plano para operação do produto;
 - 5.3.1.5. Definição das responsabilidades técnicas das parceiras com as suas atribuições;
 - 5.3.1.6. Definição do plano de comunicação.
- 5.4. A SQLink deverá se reunir com os gestores comerciais e executivos da PRODABEL em Belo Horizonte, em local a ser definido pela PRODABEL (exceto se acordado diferente entre as parceiras), no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato de Parceria. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo.
- 5.5. Nesta reunião a SQLink deverá:
- 5.5.1. Apresentar uma lista com informações preliminares sobre todos os potenciais CLIENTES que já tiveram conhecimento da tecnologia através de contatos comerciais anteriores à assinatura da parceria com a PRODABEL, destacando os que poderão ser tratados em conjunto;

- 5.5.2. Apresentar as informações referentes ao seu material de marketing e venda, como folders, website, vídeos, tutoriais, referências comerciais nacionais e internacionais, entre outros materiais que julgar relevante;
- 5.5.3. Apresentar as sugestões para treinamento da equipe comercial da PRODABEL, focando na forma de apresentação de informações, incluindo material de venda com referências às questões técnicas;
- 5.5.4. Apresentar sua visão quanto a potenciais mercados e oportunidades no setor Público Federal, Estadual e Municipal, incluindo os atuais CLIENTES do portfólio da PRODABEL e da SQLink, assim como novos CLIENTES públicos ou da iniciativa privada;
- 5.5.5. Apresentar o gestor do Contrato por parte da SQLink para tratar de questões comerciais.
- 5.6. Nesta reunião, a PRODABEL deverá:
 - 5.6.1. Apresentar planejamento para treinamento da equipe comercial;
 - 5.6.2. Apresentar lista com os negócios de interesse da PRODABEL;
 - 5.6.3. Apresentar a atuação comercial e a equipe do comercial da PRODABEL;
 - 5.6.4. Apresentar visão quanto à estratégia de marketing;
 - 5.6.5. Definir a forma de interação e comunicação entre os setores comerciais da PRODABEL e da SQLink;
 - 5.6.6. Solicitar à SQLink outros materiais comerciais, além dos apresentados, caso necessário.
- 5.7. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à PRODABEL ou à SQLink, as parceiras terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente às questões que ficarem pendentes para a definição do planejamento da política comercial.
- 5.8. Havendo concordância sobre os pontos pendentes, será emitido o documento final para aceite, com as diretrizes acordadas entre as parceiras que farão o planejamento da política comercial.
- 5.9. O planejamento da política comercial aprovado pela PRODABEL e pela SQLink deverá ser avaliado e atualizado sistematicamente por ambas as empresas, com periodicidade a ser definida entre as parceiras. As novas versões do planejamento da política comercial, assim como os relatórios, ajustes e demais atualizações ao longo do projeto, deverão ser disponibilizados no plano de trabalho, em outros documentos complementares e nos relatórios de execução.
- 5.10. Definição de atendimento ao CLIENTE:
 - 5.10.1. As empresas deverão elaborar em conjunto o modelo de atendimento e suporte aos CLIENTES da parceria para receber as demandas de CLIENTES, com o uso dos modelos padrões e ferramentas utilizadas pela PRODABEL, que serão encaminhadas para as áreas cabíveis.

- 5.10.2. O contato do CLIENTE final será, via de regra, com os canais de atendimento da PRODABEL (exceto se alinhado entre as partes de forma contrária), que deverão dar o atendimento inicial e direcionar as questões de maior complexidade ao suporte níveis 2 e 3 da SQLink, nos casos em que envolvam a tecnologia, serviços e soluções da empresa.
- 5.10.3. Os níveis de serviço do atendimento deverão ser estabelecidos em cada contratação com os CLIENTES da parceria, em consonância com os padrões de atendimento da PRODABEL.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, desde que comprovada/demonstrada a viabilidade técnica e financeira (vantajosidade) durante a vigência do Contrato de Parceria, podendo ser renovado por acordo entre SQLink e PRODABEL, por vontade mútua das partes por igual período
- 6.2. A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelas parceiras acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova parceria para o objeto contratado.
- 6.3. Assim, considerando esses prazos e a necessidade de contemplar todo este longo ciclo, estabelecer um período de 24 (vinte e quatro) meses para a parceria inicial, com possibilidade de prorrogação do prazo, oferece margem suficiente para efetuar todas as etapas de forma adequada e garantir uma implementação eficaz e bem-sucedida do sistema, bem como garantir a continuidade dos serviços ora contratados pelos CLIENTES de acordo com os prazos estabelecidos contratualmente entre a PRODABEL, a SQLink e os CLIENTES.
- 6.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços comercializados, o prazo a que se refere o item 6.1 desta cláusula será a duração da obrigação do contrato comercializado com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. O atendimento às demandas dos clientes será feito por projeto e ficará a cargo da PRODABEL a definição e diretrizes.
- 7.2. As propostas técnicas e comerciais dos serviços propostos serão elaboradas pela PRODABEL com apoio da SQLink, de acordo com a solicitação e as necessidades definidas pelo cliente interessados nos módulos e serviços existentes.

- 7.3. A arquitetura do sistema deverá ser definida e homologada pelas partes, SQLink e PRODABEL.
- 7.4. A Prodabel, em conjunto com a SQLink, realizará a etapa de detalhamento das necessidades e toda a fase de concepção da solução de desenvolvimento, sendo que a PRODABEL deverá certificar que a solução do projeto esteja aderente às necessidades do CLIENTE, validando o entendimento das necessidades de negócio e fazendo a interface para que os requisitos estejam contemplados para a execução do projeto.
- 7.5. A PRODABEL, em conjunto com a SQLink, deverão realizar o planejamento, o gerenciamento e o acompanhamento da execução da ação ou do projeto, para que a execução do mesmo integre as boas práticas da gestão de projetos.
- 7.6. A equipe da SQLink, em conjunto com a PRODABEL, será responsável pela implementação, manutenção e desenvolvimento contínuo da plataforma tecnológica, incluindo arquitetura de software, design de produto, protótipos, interfaces de usuário, integração de dados, treinamentos, infraestrutura, hospedagem, segurança de acessos, proteção de dados e testes de segurança.
- 7.7. As evoluções funcionais requeridas pelo cliente, bem como o planejamento e os orçamentos relacionados, serão definidos em conjunto pela PRODABEL e pela SQLink.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SQLink

- 8.1. A SQLink fornecerá e manterá o sistema em pleno funcionamento utilizado pelo CLIENTE. Além disso, a SQLink deverá:
 - 8.1.1. Assegurar que os *softwares*, serviços e equipamentos, em modalidade SaaS, sob sua responsabilidade, relevantes para o funcionamento da solução estejam disponíveis para o CLIENTE de acordo com os níveis de serviços acordados entre as parceiras no plano de trabalho a ser firmado a cada contratação da PRODABEL com os CLIENTES;
 - 8.1.2. A SQLink será responsável por manter o sistema e o ambiente operacional atualizados, realizando as manutenções periódicas e da base de dados, de acordo com a necessidade de uso do sistema.
 - 8.1.3. Responder às solicitações de suporte dentro dos prazos estabelecidos no acordo de níveis de serviços presente no plano de trabalho e no contrato específico firmado entre a PRODABEL e o CLIENTE;
 - 8.1.4. Tomar medidas para analisar e resolver problemas de forma apropriada e oportuna;

- 8.1.5. Manter uma boa comunicação com a PRODABEL e com os CLIENTES em todos os momentos.
- 8.2. Indicar um preposto no termo de parceria, sendo este o interlocutor da SQLink junto à PRODABEL para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais da parceria.
- 8.3. Fornecer às equipes técnicas todos os instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo treinamento da PRODABEL e do CLIENTE e a prestação de serviço de consultoria para a transposição da realidade do CLIENTE para a plataforma digital.
- 8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e subcontratados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CLIENTE nem com a PRODABEL.
- 8.5. Responsabilizar-se tecnicamente e administrativamente pela manutenção e evolução da tecnologia ofertada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PRODABEL

- 9.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive estabelecer meios de garantir o acesso dos técnicos da SQLink às dependências do CLIENTE e da PRODABEL, sempre que necessário.
- 9.2. Ser a responsável em firmar os contratos derivados dessa parceria com os CLIENTES finais, ficando responsável por todo o trâmite administrativo e financeiro, incluindo o faturamento e recebimento do CLIENTE e o repasse para a SQLink em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do mesmo.
- 9.3. Responsabilizar-se administrativamente e financeiramente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, conforme consta nas definições e especificações do plano de trabalho para cada CLIENTE sob a sua responsabilidade, constante no modelo de negócios.
- 9.4. Notificar a SQLink sobre problemas ou não conformidades em tempo hábil para que a SQLink possa tomar suas providências, minimizando os impactos aos CLIENTES, conforme acordo de nível de serviço firmado no plano de trabalho específico de cada solução.
- 9.5. Manter uma boa comunicação com a SQLink em todos os momentos, incluindo reuniões recorrentes de força de venda.
- 9.6. A PRODABEL deverá disponibilizar, organizar e definir a equipe adequada para atuar no projeto contratado pelo CLIENTE.
- 9.7. A PRODABEL, exceto se previamente alinhado o contrário entre as parceiras, será responsável por disponibilizar a ferramenta de service desk ao CLIENTE para os níveis de atendimentos N1 (corresponde ao

atendimento inicial do CLIENTE) e N2/N3 (resolver atendimentos de maior complexidade), organizando com a equipe da SQLink o entendimento das necessidades, prazos de respostas e os atendimentos das solicitações, monitorando a execução das solicitações registradas e o acompanhamento do níveis de serviços, conforme firmado em plano de trabalho específico de cada solução.

- 9.8. A PRODABEL será responsável por definir os mecanismos de monitoramento e os indicadores que permitirão aferir a saúde e a efetividade do sistema, podendo propor melhorias para a evolução do sistema.
- 9.9. A PRODABEL, em conjunto com a SQLink, realizará a etapa de detalhamento das necessidades e toda a fase de concepção da solução de desenvolvimento, sendo que a PRODABEL deverá certificar que a solução do projeto esteja aderente às necessidades do CLIENTE, validando o entendimento das necessidades de negócio e fazendo a interface para que os requisitos estejam contemplados para a execução do projeto.
- 9.10. Implantação articulada de tramitador de processos administrativos pelo qual é possível ter toda a inteligência de movimentação de processos entre as unidades e órgãos, totalmente parametrizável e adaptável à realidade do sistema educacional do Município;
- 9.11. Garantia a qualidade do serviço de armazenamento, infraestrutura e hospedagem, se contratado da PRODABEL.
- 9.12. Realização das Interfaces entre o GEOUrbe PRODABEL e outras plataformas e sistemas do CLIENTE ou de outros entes que autorizem a interface por solicitação do CLIENTE, se previstos no plano de trabalho.
- 9.13. A PRODABEL será responsável pelo treinamento em Geoprocessamento e Cadastro Territorial Multifinalitário, voltado a capacitar equipes técnicas municipais para o uso eficiente de tecnologias geográficas na gestão pública. Compreendendo os conceitos básicos de cartografia e representação espacial; os princípios e aplicações de um Sistema de Informações Geográficas (SIG); o papel estratégico do SIG no planejamento e na tomada de decisões municipais; orientação sobre a integração de bases de dados geoespaciais provenientes de diferentes secretarias; a estrutura e os benefícios de um Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM); a cultura de uso do território como referência única de gestão e a Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE.
- 9.14. A PRODABEL assumirá a responsabilidade pela parte jurídica de contratação e propostas técnicas e comerciais considerando as especificidades dos clientes, a gestão de projetos, trabalhando no gerenciamento, na certificação da arquitetura, desenvolvimento em conjunto, testes de segurança e no acompanhamento a qualidade da execução do projeto, ficará responsável pela ferramenta de service desk para

atendimento ao cliente e também avaliará a eficácia e a saúde do sistema operacionalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Na hipótese de a PRODABEL em contratos específicos com CLIENTES, frutos da parceria em tela, seja compelida a se responsabilizar por caução, seguro ou garantia a ser recolhida, o ônus será repartido de forma proporcional entre PRODABEL e SQLink.
- 10.2. Na hipótese de a PRODABEL, no âmbito da execução contratual junto aos clientes Contratantes, vir a sofrer eventuais sanções pecuniárias, a mesma será reduzida do faturamento bruto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMAS DE FATURAMENTO

- 11.1. O aceite técnico do serviço por parte dos CLIENTES finais deverá ser dado de forma integrada, feito isto, a SQLink enviará para a PRODABEL o relatório do resultado periódico dos serviços prestados a ser faturados pela PRODABEL, separadamente para cada CLIENTE, relatório este que comporá os demais documentos que a PRODABEL enviará ao CLIENTE, conforme cronograma físico e financeiro estabelecido no contrato com o CLIENTE.
- 11.2. Sempre que um período de faturamento for encerrado, serão gerados relatórios de medição para os CLIENTES.
- 11.3. O repasse dos valores à SQLink se dará nos prazos estabelecidos no plano de trabalho específico para cada contrato, após o recebimento do pagamento por parte da PRODABEL efetuado pelo CLIENTE.
- 11.4. O valor do serviço, será o estabelecido na tabela de preços de serviços em vigor no momento da confecção da Proposta Comercial para envio ao CLIENTE ou conforme aditivo previamente alinhado entre as parceiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 12.1. Este contrato de parceria poderá ser alterado nas hipóteses previamente acordadas entre SQLink e PRODABEL, de forma escrita e mediante aditivo, e conforme as regras previstas nos artigos 421 e seguintes da lei 10.406 de 2002(Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. Constituem motivos para rescisão do presente ajuste:

- 13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações do objeto, prazos e pagamentos devidos pela PRODABEL.
- 13.1.2. O atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços por qualquer uma das parceiras.
- 13.1.3. A decretação de falência, instauração de insolvência civil ou da extinção das parceiras.
- 13.1.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PRODABEL, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato de Parceria.
- 13.1.5. A não liberação, por parte da PRODABEL, do objeto para execução do serviço ou fornecimento nos prazos contratuais.
- 13.1.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Parceria.
- 13.2. Qualquer hipótese de rescisão deverá ser objeto de prévia notificação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo o motivo de rescisão formalizado através de processo administrativo, assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa, na tutela de interesses fundamentais.
- 13.3. Se SQLink ou PRODABEL não cumprirem consistentemente os níveis de serviço descritos neste documento ou no plano de trabalho, qualquer uma das parceiras poderá rescindir o Contrato de Parceria, sem penalidade adicional àquelas previstas no plano de trabalho, ficando reconhecido pelas parceiras que o mesmo fornece serviços críticos para o negócio dos CLIENTES.
- 13.4. Nos casos de rescisão contratual, SQLink e PRODABEL deverão cumprir as obrigações contratuais exigidas com os CLIENTES oriundos da parceria, sendo remuneradas por tudo que executarem, exceto se negociado o encerramento do contrato específico diretamente com o CLIENTE.
 - 13.4.1. Mesmo em caso de descontinuidade da relação contratual com a PRODABEL, a SQLink executará todos os serviços a que estiver obrigada, nos termos dos contratos específicos já celebrados com os CLIENTES e garantidas eventuais renovações.
 - 13.4.2. Ainda, no caso de rescisão, a SQLink se compromete a prestar todo suporte necessário para garantir a continuidade dos serviços por parte dos usuários.
- 13.5. Garantidas as obrigações com os CLIENTES nos termos da cláusula 13.4, havendo a rescisão deste Contrato de Parceria e tendo a PRODABEL interesse de dar continuidade a outras parcerias para o referido modelo de negócio, a SQLink e a PRODABEL devem definir um cronograma de transição.
 - 13.5.1. A SQLink, no período determinado na cláusula 13.4, deverá manter o suporte à PRODABEL e sustentar a solução e o modelo de negócio

conforme objeto desta parceria. Ao final da transição, deverão ser fornecidos todos os dados no formato solicitado.

- 13.6. Em caso de dissolução da parceria por falência ou extinção da SQLink, deverá ser cedido o uso do sistema à PRODABEL, para continuidade da prestação do serviço dos contratos vigentes.
- 13.7. Em caso de dissolução da parceria por falência ou extinção da PRODABEL, sem que o Município tenha unidade organizacional a assumir suas atribuições, deverá ser cedido o uso do sistema à SQLink, para continuidade da prestação dos serviços vigentes.
- 13.8. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e, desde que todos os contratos específicos firmados com os CLIENTES decorrentes desta parceria estejam devidamente encerrados. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das parceiras com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.
- 13.9. Na hipótese de a SQLink ou a PRODABEL, por qualquer motivo que seja, opte por deixar de prestar os serviços oriundos de contratos específicos firmados com CLIENTES baseados nesta parceria, não respeitando as condições e os prazos pré-estabelecidos neste instrumento (em especial nas cláusulas 13.4 e 13.5), a parceira desistente deve arcar com eventuais ônus, financeiros ou não financeiros, oriundos de uma possível rescisão do contrato específico com o CLIENTE.
- 13.10. Sempre que solicitado, os dados gerados por meio desta parceria deverão estar disponíveis para consumo do CLIENTE a qualquer momento, em especial quando os contratos específicos forem encerrados.
 - 13.10.1. Os contratos com CLIENTES deverão prever os termos quanto à entrega do suporte de hospedagem dos dados, que serão entregues mediante pagamento conforme descrito no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 14.1. A SQLink e a PRODABEL se obrigam a manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as normas e legislações vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, e qualquer regulamentação complementar que venha a ser considerada no Contrato diretamente com o CLIENTE.
- 14.2. Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento à outra parceira, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos.

- 14.3. As partes somente poderão utilizar-se do nome uma da outra, com anuência prévia e, em estrito cumprimento ao termo de parceria aqui firmado e aos projetos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. A SQLink e a PRODABEL se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com as normas da legislação brasileira sobre LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, e de acordo com as determinações do órgão fiscalizador sobre a matéria, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- 15.2. A SQLink e a PRODABEL deverão observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis ao tratamento e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à LGPD, bem como às instruções quanto ao assunto.
- 15.3. A SQLink e a PRODABEL deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais e sensíveis que realizarem em função desse Contrato de Parceria, bem como implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteção dos dados contra a destruição, acidental ou ilícita, perda, alteração, acesso não autorizado e vazamento, além de garantir que o ambiente, independente se físico ou digital, utilizado para o tratamento esteja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios previstos na legislação e normas aplicáveis.
- 15.3.1. As medidas adotadas devem ser documentadas
- 15.4. Em caso de vazamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis que envolvam o objeto deste instrumento, a SQLink e a PRODABEL se comprometem a reportar por escrito, imediatamente após identificado o incidente à outra parceira e/ou ao CLIENTE. Comprometem-se, ainda, a informar as medidas adotadas para resolução ou mitigação do problema.
- 15.5. A SQLink e a PRODABEL se certificarão que seus colaboradores, representantes, prepostos, fornecedores ou qualquer terceiro vinculado a elas, também observarão o presente Contrato de Parceria, o plano de trabalho, o contrato específico com o CLIENTE e as disposições da LGPD.
- 15.6. Nenhuma das parceiras poderá transferir dados pessoais para eventual subcontratada sem a devida aprovação, por escrito, da outra parceira. No caso de terceirização para uma subcontratada, a parceira responsável assegurará que esta assuma contratualmente o cumprimento de obrigações contidas neste Contrato de Parceria, inclusive referente à LGPD, e em documentos complementares. Ocorrendo o descumprimento da subcontratada quanto à proteção dos dados pessoais, a parte será responsabilizada por eventuais danos advindos desta situação.

- 15.7. A SQLink e a PRODABEL se comprometem a prestar assistência uma à outra no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, atuando em conformidade com as legislações específicas do negócio e com a LGPD.
- 15.8. Em caso de compartilhamento de dados pessoais de terceiros entre a SQLink e a PRODABEL, a parceira reveladora se compromete a coletar o consentimento do titular dos dados, informando a finalidade para tal tratamento.
- 15.9. A SQLink e a PRODABEL se comprometem a conservar os dados pessoais tratados para execução do presente Contrato de Parceria pelo tempo necessário, de acordo com a sua finalidade. Acordam, ainda, a eliminação desses dados através de medida segura, quando concluída a finalidade do tratamento, além da observância aos prazos prescricionais/decadenciais para cumprimento de obrigações legais, bem como de ações judiciais e fiscalizações.
- 15.10. A SQLink e a PRODABEL terão o direito de monitorar e fiscalizar a conformidade com as obrigações advindas da LGPD, sem que isso implique em qualquer diminuição da sua responsabilidade perante a referida legislação, podendo requerer evidências do seu cumprimento e/ou realizar auditorias para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE

- 16.1. A SQLink e a PRODABEL se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, disponível em:
<https://prefeitura.pbh.gov.br/PRODABEL/transparencia/programa-de-integridade>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, este deverá ser resolvido entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial, a Lei nº Federal 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Para a execução deste Contrato de Parceria, SQLink e/ou PRODABEL não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato de Parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Eventual subcontratação das obrigações assumidas neste Termo deverá ter concordância de ambas as partes, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DESTE TERMO

- 20.1. O presente TERMO não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra quaisquer das partes por terceiros.
- 20.2. Fica vedado às partes transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da PRODABEL.
- 21.2. A SQLink fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato de Parceria.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:105231
88862

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Dados: 2025.11.17 15:19:31 -03'00'

Carlos Alberto Gonçalves
SQL Tecnologia e Serviços LTDA

FERNANDO
AUGUSTO SILVA
LOPES:06955551620

Assinado de forma digital
por FERNANDO AUGUSTO
SILVA LOPES:06955551620
Dados: 2025.11.25 13:11:06
-03'00'

Fernando Augusto Silva Lopes
Diretor-Presidente
PRODABEL

ANEXO I – MODELO DE NEGÓCIOS

PARCERIA GEOUrbe PRODABEL

DETALHAMENTO

No sentido de viabilizar a construção de negócios inovadores com agilidade para entidades públicas, a PRODABEL realiza parceria com empresas privadas de reconhecida capacitação tecnológica para a pactuação de Contratos de receita onde assumem os riscos, responsabilidades e compartilham resultados. Este modelo de negócio visa estabelecer um padrão de parceria entre a PRODABEL e empresas privadas consoante à Lei Federal nº 13.303/2016.

As parcerias estratégicas visam aumentar a capacidade produtiva dos órgãos públicos ou empresas privadas, CLIENTES, e também a receita financeira da PRODABEL, com baixa necessidade de investimento e por um menor custo (tempo e dinheiro) na entrega dos serviços, gerando, assim, resultados com maior agilidade e qualidade para os CLIENTES.

Pelo escopo, as parceiras assumem o risco da adoção das novas soluções pelo mercado com o compartilhamento de resultados consoante à co-participação. Toda inovação ou disponibilização de produtos parte do pressuposto de se atingir preço competitivo com os valores praticados pelo mercado. Todos os esforços são direcionados ao desenvolvimento de produtos ou ofertas com o uso da expertise e esforço intelectual para desenvolver tecnologias e atender a administração pública, podendo interessar a entes privados também, possibilitando trazer melhorias e agregar valor nos serviços públicos e facilitar o acesso da sociedade em quaisquer interações com os órgãos e entidades de governo.

A Lei Federal nº 13.303/2016, denominada Lei das Estatais, trouxe em seu Artigo 28, § 3º, inciso II a possibilidade das empresas estatais realizarem parcerias com terceiros para prestação de serviços, caso sejam identificadas oportunidades de negócios convergentes, associadas às características particulares do parceiro, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo e que estejam relacionados aos seus objetos sociais. Com a intenção de ampliar a atuação na busca de novas receitas, a PRODABEL realizou um estudo e deu início a uma série de discussões para aprofundamento do entendimento e os impactos sobre a nova Lei.

AGREGAÇÃO DE VALOR

Para a execução da parceria em questão, torna-se necessário a agregação dos valores das partícipes e definição das responsabilidades por categoria de serviços. Por isso, torna-se necessária a definição das responsabilidades, listadas a seguir, conforme as

definições de responsabilidades entre as parceiras.

Dentre as responsabilidades que compõem o objeto dessa parceria, destacamos:

Prospecção de Clientes: Realizar ativamente a busca de novas oportunidades/leads, junto a novos CLIENTES ou na carteira de CLIENTES das parceiras, abrindo oportunidade e iniciando a negociação.

Negociação e fechamento: Dado um CLIENTE prospectado, realizar apresentação da linha das soluções e dos serviços, realizar estudos preliminares e POCs, negociação e apresentação de propostas comerciais, auxílio no processo de contratação no que for necessário.

Contratação: A contratação ocorre quando o CLIENTE e a PRODABEL formalizam um Contrato de prestação de serviços, que estabelece os termos e condições para a execução dos serviços, incluindo aspectos das condições de fornecimento, ação e projeto de implantação e entregas, consultoria, sustentação, armazenamento, atendimento e suporte, manutenção e hospedagem, treinamento, interfaces entre sistemas, além de outros serviços que possam ser contratados.

Plano de Trabalho: A SQLink e a PRODABEL elaboram um plano de trabalho que define todas as regras, responsabilidades e disposições administrativas e operacionais necessárias para a contratação da PRODABEL pelos CLIENTES, complementares ao CONTRATO DE PARCERIA. Este plano abrange também os aspectos de ações e projetos, implantação e entregas, consultoria, sustentação, armazenamento, atendimento e suporte, manutenção e hospedagem, treinamento, interfaces entre sistemas, além de outros serviços que possam ser contratados, garantindo uma abordagem completa e integrada para atender às necessidades dos CLIENTES de forma eficaz.

Concepção e execução do projeto: A PRODABEL, em conjunto com a SQLink, deverá realizar o planejamento, o gerenciamento e o acompanhamento da execução da ação e/ou do projeto, para que a execução do mesmo integre as boas práticas da gestão de projetos.

Sustentação, manutenção e evolução das soluções: Manter e evoluir as soluções, parte integrante da oferta, mantendo as mesmas compatíveis com as melhores práticas nas diversas esferas, tais como regulatória, técnica, segurança, continuidade, usabilidade, atualização, etc., incluindo a evolução para novos serviços sempre que necessário para o mercado.

Consultoria de automação em geral: Serviço de definição, criação, manutenção e evolução dos diversos entregáveis possíveis, tais como serviços, processos, bots, fluxos de atendimento, etc. para os CLIENTES em geral.

Consultoria especializada: Consultoria especializada para temáticas específicas, onde se

faz necessário notório conhecimento, em especial no que tange a regras específicas de serviços e da administração pública.

Provedor da infraestrutura, segurança e monitoramento da plataforma, em modelo SaaS: Prover, conforme as especificações técnicas e regras definidas em Contrato com os CLIENTES, todos os serviços de infraestrutura, segurança e monitoramento, garantindo assim a estabilidade das soluções, segurança e capacidade de crescimento, bem como integração com outros clientes cumprido o atendimento de todos os serviços contratados. Tais serviços incluem, mas não se limitam a prover servidores (aplicação e dados), backups, conectividade, segurança, controles de acesso, interfaces, monitoramento, infraestrutura, etc.

Atendimento de Suporte: Nos diversos níveis (N1, N2 e N3) para solução de problemas, orientações e eventuais encaminhamentos para outro nível de atendimento, conforme as regras e SLAs definidos em Contrato com o CLIENTE e no plano de trabalho.

Setup de ambientes: Instalação do(s) ambiente(s) - DEV, HOM, QA, PRD, etc. - conforme definido em Contrato, e setup inicial dos módulos pré-determinados.

Consultoria, Capacitação e Treinamento da solução: Realizar a transferência de conhecimento para o desenvolvendo da solução e para a plataforma completa, tanto para usuários multiplicadores da plataforma quanto para administradores da mesma.

Isso posto, definimos abaixo a responsabilidade de cada parceira, que, para a linha GEOUrbe PRODABEL, é a SQLink e a PRODABEL:

Item	PRODABEL	SQLink
Prospecção de Clientes	x	x
Negociação	x	x
Contratação	x	
Plano de Trabalho	x	x
Concepção e execução do projeto	x	x
Desenvolvimento técnico da plataforma		x
Manutenção e evolução da Plataforma		x
Sugestão de evolução da Plataforma	x	
Consultoria de automação ¹		x
Consultoria especializada ¹	x	
Provedor da infraestrutura, segurança e monitoramento da plataforma, em modelo de transferência tecnológica ou em modalidade SaaS ²	x	x
Atendimento de Suporte ³	x	x
- Atendimento N1	x	
- Atendimento N2/N3		x
Setup de ambientes		x

Consultoria, Capacitação e Treinamento da solução	x	x
Execução operacional dos serviços relacionados a base cartográfica		x
Execução operacional dos serviços relacionados a atualização de dados		x
Execução operacional dos serviços de revisão de legislação tributária		x
Concepção e execução operacional dos serviços de Infraestrutura de Dados Espaciais	x	x

1 - Conforme definido junto ao CLIENTE, pode ser optado pela subcontratação de empresa especializada.

2 - Serviços de infraestrutura, interface entre sistemas e armazenamento podem ser contratados da PRODABEL.

3 - Definido no plano de trabalho e no Contrato, junto ao CLIENTE, conforme as características do projeto e CLIENTE.

Algumas das entregas previstas na parceria com notória especialização dos parceiros:

A seguir, apresentamos a relação mais detalhada de alguns dos principais serviços que podem ser ofertados no âmbito da parceria, por notória especialização dos entes para a linha GEOURbe PRODABEL, abrangendo desde o levantamento aerofotogramétrico até a gestão integrada de informações territoriais e urbanas dos CLIENTES:

1. Cobertura Aerofotogramétrica da área urbana e de expansão urbana dos municípios;
2. Geração de Fotografias Aéreas Coloridas de Alta Resolução, com produção dos Modelos Digitais de Terreno (MDT) e de Superfície (MDS);
3. Restituição Planialtimétrica das áreas urbanas e de expansão urbana;
4. Estruturação da Malha Cartográfica Municipal, com geocodificação de dados e feições para criação do Mapa Digital Municipal;
5. Aquisição e Implantação de Solução de Gestão, Fiscalização e Controle do Uso do Solo em plataforma web, incluindo entrega do código-fonte e integração com uma Solução de Gestão Espacial Integrada;
6. Serviços de Manutenção e Suporte Técnico contínuos, para garantir a evolução tecnológica e operacional dos sistemas municipais;
7. Capacitação e Treinamento de Usuários, visando à maximização do uso das soluções implantadas;
8. Atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, com foco no incremento de receita própria das administrações municipais;
9. Implantação de Central de Atendimento ao Cidadão, voltada ao suporte das demandas do cadastramento imobiliário, promovendo agilidade e eficiência;

10. Atualização e/ou Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV), com o objetivo de otimizar a arrecadação de IPTU e ITBI;
11. Estudo e Redefinição dos Limites Urbanos dos municípios;
12. Captação de Imagens 360° em Resolução 8K (Realidade Virtual) das vias urbanas, com georreferenciamento das sinalizações verticais e horizontais para fins de cadastro viário;
13. Levantamento Técnico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de módulo de gestão urbana, em conformidade com a Lei nº 12.587/2012;
14. Revisão e Modernização do Código Tributário Municipal, alinhada às novas práticas e normas vigentes;
15. Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal;
16. Levantamento Técnico para Regularização Fundiária em áreas de interesse público;
17. Atualização do Cadastro Patrimonial Municipal, com emissão de Laudos de Avaliação;
18. Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
19. Implantação de Sistema de Gestão em Saneamento Básico, com cadastro comercial georreferenciado;
20. Elaboração de Cadastro Arbóreo Georreferenciado.

ESCOLHA DO PARCEIRO

A escolha da SQLink como parceira estratégica está alicerçada na singularidade do objeto, na inovação da solução ofertada e na notória especialização da empresa, o que torna tecnicamente inviável a competição no mercado.

Com mais de 10 anos de atuação exclusiva no setor público, a SQLink consolidou-se como referência nacional em gestão territorial e atualização de dados multifinalitários, com soluções tecnológicas implantadas em mais de 25 municípios, impactando na arrecadação municipal em mais de 150% em média. A empresa desenvolveu a Solução URBES, uma plataforma tecnológica de alta complexidade, performance e abrangência funcional, criada especificamente para atender às múltiplas camadas da gestão de dados multifinalitários.

Trata-se de um sistema maduro, modular, escalável e seguro, que cobre toda a gestão de dados geoespaciais do município: do cadastro imobiliário, mobiliário, patrimonial públicos, de vias e elementos georreferenciáveis, conforme a necessidade do município. Sua arquitetura moderna, aliada à capacidade de personalização “NO CODE”, utilização de inteligência artificial e plataforma opensource, para diferentes contextos institucionais, garante integração plena com as políticas públicas institucionais multidisciplinares vigentes e com os sistemas legados dos entes federativos.

O caráter notório da expertise da SQLink se evidencia em múltiplos eixos:

- Sistema de gestão de informações WEB, desenvolvido em código-aberto, com tecnologia personalizável para atender às necessidades do município de forma ágil e de qualquer aparelho conectado à internet.
- Tecnologia “NO CODE” que permite a criação de novos módulos de forma fácil e intuitiva, não havendo necessidade de programador ou alteração do código-fonte da ferramenta, garantindo que qualquer usuário consiga evoluir o sistema de acordo com as necessidades identificadas no decorrer da utilização.
- Inteligência Artificial embarcada, possibilitando a criação de módulos e a emissão de relatórios completos.
- Segurança e privacidade: aderência plena à Lei Geral de Proteção de Dados, com

políticas rigorosas de proteção de dados e pentests regulares realizados por empresas especializadas.

- Capacidade de entrega comprovada: implantação já realizada em redes estaduais e municipais de grande porte, como as do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Vila Velha, Vitória, Linhares, Três Corações, entre outras.
- Certificado de Entidades Executantes de Aerolevantamento – Categoria “A”.
- Metodologia de cadastro através de visita presencial aos imóveis com agentes em campo para maior assertividade dos dados adquiridos, porém atualmente menos utilizado face à sua maior complexidade.

Mais do que fornecer um produto, a SQLink entrega uma solução de governo (“solução gov”) completa, com licenciamento ou entrega do código-fonte, hospedagem, suporte técnico, manutenção evolutiva e formação continuada das equipes locais. Essa abordagem assegura resultados sustentáveis, autonomia tecnológica e fortalecimento institucional dos órgãos públicos parceiros.

A atuação da empresa privada fica com a ferramenta testada que comercializa e a empresa pública pode aperfeiçoar a entrega da solução ao cliente desde a expertise na gestão da transformação digital que possui, até serviços complementares como infraestrutura e integração de sistemas, passando pela qualificação de todas as funcionalidades que ocasionarão um melhor produto a ser oferecido a um custo competitivo para entes públicos preocupados em qualificar a gestão a partir de conceitos de eficiência, transparência e foco no cidadão.

A singularidade do objeto decorre da união entre:

- Uma plataforma tecnológica consolidada e única no mercado nacional, com histórico de larga escala e aderência às particularidades da gestão pública;
- A possibilidade de customização conjunta com a PRODABEL, incorporando inteligência de gestão local, integração com sistemas municipais e suporte às especificidades da Administração;
- Um modelo de parceria estratégica e replicável, orientado à criação de soluções inovadoras com alto valor público e forte potencial de disseminação para outros entes da federação, com redução de custos e maior controle dos entes públicos

sobre os ativos digitais.

A robustez da equipe da SQLink, respaldada por atestados técnicos, certificações, evidências quantitativas e qualitativas de impacto, aliada à experiência e visão de futuro da PRODABEL, configura uma combinação única no cenário nacional. As vantagens da contratação do GEOUrbe PRODABEL, denominação escolhida até então para a solução comum entre SQLink e PRODABEL são várias, tendo em vista ser um produto bastante completo com tecnologia para planejamento e gestão de todo o conjunto do uso e ocupação do solo, regularização fundiária, que envolve o tratamento de dados de diversos setores do município, demandas cotidianas (fiscalização, atualização de dados, etc), além da possibilidade de módulos voltados ao planejamento administrativo como o Plano Diretor Municipal e Plano de Mobilidade Urbana, por exemplo.

Assim, a parceria proposta vai além do simples desenvolvimento de tecnologia: trata-se da cocriação de soluções públicas inovadoras, com viabilidade técnica exclusiva e inviabilidade material e intelectual de competição. Essa condição resulta da combinação de competências diferenciadas e multidisciplinares das partes envolvidas, o que confere às equipes de projetos, software e infraestrutura a capacidade de enfrentar desafios complexos no contexto informacional da gestão de redes públicas de ensino.

Em vista do exposto, a contratação da SQLink se impõe como escolha técnica singular, fundada em critérios objetivos de expertise, confiabilidade, maturidade, inovação e alinhamento com as diretrizes da transformação digital no setor público educacional brasileiro.